

---

## Relatório de Avaliação do Passivo Judicial -2025

### 1. Apresentação

O presente Relatório de Passivo Judicial tem por finalidade avaliar as demandas judiciais em que a Colombo Previdência figura como parte, elaborado a pedido da Diretoria Executiva. O documento contempla o acompanhamento processual e a atuação da Procuradoria Jurídica nas ações relativas aos benefícios administrados pelo órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Colombo.

Além de atender às diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS e do Pro-Gov/TCE-PR, este relatório visa conferir maior transparência aos eventuais dispêndios decorrentes de processos judiciais, bem como aprimorar o monitoramento dos riscos jurídicos associados às atividades da Autarquia.

### 2. Objetivos

A relação entre os beneficiários e a previdência municipal é, por vezes, objeto de judicialização, podendo gerar passivos a serem suportados pelo ente público. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível que o gestor previdenciário antecipe e contingencie possíveis impactos financeiros, garantindo a sustentabilidade do RPPS.

Considera-se como passivo judicial o conjunto de valores decorrentes de questões previdenciárias, administrativas ou relacionadas a investimentos, cujo desfecho depende de apreciação judicial, podendo ou não resultar em desembolso pela entidade.

Dessa forma, este relatório tem por objetivos:

- Identificar e classificar os processos judiciais conforme o grau de risco e o potencial impacto financeiro;
- Quantificar o passivo estimado a partir dos valores atualizados em discussão;
- Oferecer subsídios para decisões administrativas, orçamentárias e financeiras;
- Fortalecer os mecanismos de controle interno e aprimorar a previsibilidade orçamentária.

Ressalta-se que decisões judiciais, sobretudo dos Tribunais Superiores, podem alterar diretamente os resultados e estimativas aqui apresentados, razão pela qual sua atualização deve ser contínua.

### 3. Dos Valores Descritos

O valor em discussão em cada processo corresponde ao montante atribuído na petição inicial ou, quando existente, ao valor apurado em liquidação de sentença. Trata-se, portanto, de estimativa preliminar, uma vez que o valor efetivamente devido será definido apenas com a expedição de precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O passivo judicial abrange ações relacionadas aos benefícios do RPPS — de natureza alimentar, como aposentadorias e pensões — e eventuais indenizações. A inscrição e o pagamento de precatórios e RPVs são de competência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

#### **4. Descrição das Rúbricas**

A classificação das ações judiciais considera a probabilidade de perda, observando metodologia de análise de risco aplicada pela Autarquia:

- a) **Perdas Concretizadas:** processos com trânsito em julgado, pendentes apenas de liquidação ou execução;
- b) **Perdas Prováveis:** ações com decisões desfavoráveis à Autarquia e expectativa concreta de desembolso;
- c) **Perdas Remotas:** processos em fase inicial ou com decisões favoráveis à Autarquia, com baixa probabilidade de impacto financeiro.

#### **5. Quadro do Passivo Atuarial**

Tabela em anexo

#### **6. Análise das Ações Judiciais por Natureza da Matéria**

A seguir, apresentam-se as principais demandas judiciais envolvendo a Autarquia, contextualizando sua natureza, volume e fundamentos jurídicos predominantes no exercício de 2025.

##### **6.1. Demandas de Revisão de Aposentadoria**

###### **6.1.1. Volume e natureza das ações**

A análise da tabela anexa, demandas iniciadas no ano de 2025, demonstra predominância de ações voltadas à revisão de aposentadoria. Tais demandas buscam a adequação dos proventos em razão dos reajustes gerais anuais (data-base) e dos percentuais aplicados, cuja definição compete ao Chefe do Poder Executivo.

###### **6.1.2. Paridade e reflexos funcionais**

Os reajustes concedidos ao funcionalismo ativo estendem-se aos aposentados que possuem direito à paridade. Também foram identificadas ações referentes a avaliações funcionais e reenquadramentos não implementados à época da atividade, repercutindo diretamente no cálculo dos proventos.

###### **6.1.3. Contestações e riscos**

Embora devidamente contestadas, tais ações têm apresentado baixa probabilidade de êxito, em razão de previsão legal municipal não observada tempestivamente pelos setores competentes, circunstância alheia à atuação da Autarquia.

## **6.2. Ações Relativas ao Abono de Permanência**

### **6.2.1. Natureza e responsabilidade administrativa**

Foram propostas ações envolvendo o abono de permanência. Ressalta-se que esse benefício possui natureza administrativa e responsabilidade exclusiva do Ente Municipal, não se tratando de benefício previdenciário.

### **6.2.2. Entendimento judicial e solidariedade**

Apesar da defesa apresentada, alguns magistrados — inclusive em fase recursal — vêm reconhecendo solidariedade entre o Município e a Autarquia.

### **6.2.3. Cumprimento das decisões**

Observa-se, contudo, que os cumprimentos de sentença têm sido direcionados exclusivamente ao Município, o que reforça a natureza administrativa da obrigação.

## **6.3. Ações Relativas à Isenção de Imposto de Renda**

### **6.3.1. Competência e natureza da obrigação**

Também foram ajuizadas ações visando à isenção do imposto de renda sobre os proventos. Como o produto da arrecadação pertence ao Ente Municipal, cabe à Autarquia apenas suspender a retenção, quando houver determinação judicial.

### **6.3.2. Restituição de valores**

Eventuais valores a serem restituídos, em caso de procedência, têm sido objeto de execução exclusivamente em face do Município.

## **6.4. Demandas de Exercícios Anteriores**

### **6.4.1. Revisão de aposentadoria por invalidez**

Foram identificadas ações buscando a integralidade dos proventos de aposentadoria por invalidez, cuja concessão está condicionada a critérios médicos. Os processos encontram-se em fase avançada de conclusão.

### **6.4.2. Proporcionalidade dos proventos do magistério**

Também estão em fase final as ações relacionadas à proporcionalidade dos proventos do magistério. O entendimento administrativo foi recentemente ajustado, alinhando-se a

decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que alteraram a interpretação das normas aplicáveis.

## 7. Valores por Rúbrica

Ressalta-se que os valores aqui descrito somente poderão se fielmente comprovados mediante o pagamento do RPV e/ou Precatório em razão da aplicação de correções monetárias até o efetivo pagamento.

Perda Concretizada - R\$ 766.596,39

Perda Provável- R\$ 497.170,18

Perda Remota - R\$ 934.241,65

Total- R\$2.198.008,22

Em relação aos pagamento efetuados pela Colombo Previdência de condenações em processo judiciais, em 2025, constata-se o pagamento de R\$ 10.127,63 (dez mil cento e vinte e sete reais e sessenta e três centavos ) entre RPV e Precatórios.

## 8. Conclusão

A análise realizada demonstra que grande parte das demandas judiciais decorre de obrigações atribuídas ao Ente Municipal com reflexos nos benefícios previdenciários, cabendo à Autarquia atuação predominantemente operacional mas com impactos financeiros.

A Procuradoria Jurídica da Autarquia tem atuado de forma diligente, apresentando contestações, recursos e manifestações em todos os processos e adotando medidas necessárias à defesa do patrimônio previdenciário.

O acompanhamento contínuo das demandas e a atualização das estimativas de risco contribuem para o fortalecimento do controle interno e para a gestão responsável do RPPS.

Colombo, 23 de dezembro de 2025.

**FERNANDA  
PREVEDELLO  
BUSATO**

Assinado de forma digital por  
FERNANDA PREVEDELLO  
BUSATO  
Dados: 2025.12.23 11:44:48  
-03'00'

**Fernanda Prevedello Busato**  
OAB/PR 37.792

**HEVELIN CORREA  
BECKER SCHNEIDER**

Assinado de forma digital por  
HEVELIN CORREA BECKER  
SCHNEIDER  
Dados: 2025.12.23 11:49:36 -03'00'

**Hevelin Correa Becker Schneider**  
OAB/PR 68.864

## RELATÓRIO DO PASSIVO JUDICIAL 2025

| nº do Processo            | Natureza da causa                                 | Estimativa de Desembolso | Prognóstico  |
|---------------------------|---|--------------------------|--|
| 0000286-64.2023.8.16.0029 | restituição contribuição                          | 5.214,28***              | perda concretizada   |
| 0000223-37.2020.8.16.0193 | Revisão dos proventos - desvio de função          | 7000*                    | ganho de causa   |
| 0000312-36.2015.8.16.0193 | aposentadoria invalidez                           | 130.658,16               | perda concretiza - Precatório pago                                 |
| 0000320-47.2014.8.16.0193 | aposentadoria invalidez                           | 5000*                    | ganho de causa   |
| 0000323-89-2020.8.16.0193 | concessão aposentadoria                           | 140.735,88*              | perda provável - apelação reformou decisão primeiro grau           |
| 0000546-81.2016.8.16.0193 | devolução valores depositados pós obito           | 29.988,14*               | perda remota -dificil execução (achar bens penhora)                |
| 0000748-29.2014.8.16.0193 | aposentadoria invalidez                           | 10.000,00                | perda provável   |
| 0000950-61.2024.8.16.0029 | abono de permanência                              | 54.808,93***             | perda concretiza-- município deverá arcar- aguarda execução        |
| 0000961-56.2025.8.16.0029 | revisão aposentadoria - VPNI                      | 45.828,24*               | perda remota- sentença desfavorável à parte                        |
| 0001241-61.2024.8.16.0029 | abono de permanência                              | 1.495,76                 | ganho de causa - exclusão Colombo prev                             |
| 0001249-38.2024.8.16.0029 | abono de permanência                              | 6.609,65***              | perda concretiza-- município deverá arcar- impugnanção a execução  |
| 0001286-68.2018.8.16.0193 | aposentadoria por invalidez                       | 10.000,00*               | perda provável - sentença favorável a parte                        |
| 0001428-69.2024.8.16.0029 | progressão funcional revisão aposentadoria        | 37.134,17                | perda remota - sentença desfavorável a parte                       |
| 0001505-86.2015.8.16.0193 | aposentadoria invalidez                           | 99.996,37***MOV. 113     | perda concretizada - agurada precatório- valor a ser atualizado    |
| 0001709-81.2025.8.16.0193 | revisão aposentadoria - avaliações- ação coletiva | 10.000,00*               | perda remota - avaliações dadas antes da aposentadoria             |
| 0002257-24.2016.8.16.0193 | aposentadoria invalidez                           | 18.000*                  | perda concretizada - aguarda execução                              |
| 0002329-35.2021.8.16.0193 | aposentadoria especial                            | 180.000,00*              | perda provável   |
| 0002362-88.2022.8.16.0193 | aposentadoria especial                            | 1.000,00*                | perda provável- liminar concedida                                  |
| 0002819-25.2025.8.16.0029 | Reajuste  | 3.362,74                 | perda remota- aposentadoria sem paridade                           |
| 0002879-31.2007.8.16.0028 | aposentadoria invalidez                           | 372.947,62**             | perda concretizada - aguarda expedição de precatório               |
| 0002988-12.2025.8.16.0029 | isenção imposto de renda                          | 3.793,57*                | perda provável- mas município deverá arcar                         |
| 0002988-44.2021.8.16.0193 | isenção imposto de renda                          | 6.242,51***              | perda concretizada- município deverá arcar                         |
| 0003156-48.2024.8.16.0029 | abono de permanência                              | 30.603,66                | perda remota   |
| 0003236-15.2018.8.16.0193 | revisão aposentadoria desvio de função            | 400.000,00               | perda remota   |
| 0003283-83.2024.8.16.0029 | reajuste  | 4.897,86                 | perda provável- ACÓRDÃO favorável à parte                          |
| 0003654-47.2024.8.16.0029 | Reajuste  | 6.765,39*                | perda provável - ACÓRDÃO favorável a parte                         |
| 0003977-52.2024.8.16.0029 | aposentadoria por invalidez                       | 85.846,76*               | perda provável   |
| 0004544-52.2019.8.16.0193 | aposentadoria por invalidez                       | 23.415,54*               | perda remota - laudo desfavorável à parte                          |
| 0004663-81.2017.8.16.0193 | aposentadoria por invalidez                       | 46232,76*                | perda remota- desistência da ação                                  |
| 0004699-26.2017.8.16.0193 | concessão aposentadoria - magistério- EC 47       | 10.000,00*               | perda remota- perda do objeto                                      |
| 0004767-73.2017.8.16.0193 | aposentadoria por invalidez                       | 27.420,12*               | perda remota- processo extinto sem resolução de mérito             |
| 0004803-81.2018.8.16.0193 | aposentadoria especial                            | 114.341,66*              | perda remota - acórdão desfavorável a parte                        |
| 0004847.91.2010.8.16.0028 | aposentadoria magistério coeficiente 1/25         | 27.324,60***mov. 34      | perda concretizada- aguarda cálculo do perito para verificar valor |
| 0006054-42.2015.8.16.0193 | aposentadoria magistério coeficiente 1/25         | 21.262,97**              | perda concretizada - aguarda expedição de precatório               |
| 0006998-29.2024.8.16.0193 | revisão aposentadoria - avaliações- ação coletiva | 10.000,00*               | perda provavel -sentença favorável                                 |
| 0007984-13.2012.8.16.0028 | concessão de pensão morte - maior incapaz         | 154.189,18**             | perda concretizada - aguarda expedição de precatório               |

|                           |  |             |  |
|---------------------------|--|-------------|--|
| 0009743-80.2010.8.16.0028 | revisão aposentadoria                        | 15.000,00*  | perda remota - acordo condenou apenas município. |
| 0002891-12.2025.8.16.0029 | reajuste                                     | 8011,77*    | perda provável                                   |
| 000748-50.2025.8.16.0029  | reajuste                                     | 10.277,36*  | perda provável                                   |
| 000687-92.2025.8.16.0029  | Reajuste                                     | 8.884,63*   | perda provável                                   |
| 0004349-64.2025.8.160029  | Reajuste                                     | 3.145,97*   | perda provável                                   |
| 0003954-72.2025.8.16.0029 | Reajuste                                     | 4.791,62*   | perda provável                                   |
| 0000586-55.2025.8.16.0029 | Reajuste                                     | 9.019,34*   | perda provável                                   |
| 0002407-87.2025.816.0193  | Revisão de aposentadoria - regra transitória | 140.914,62* | perda remota                                     |

Legenda \*= valor da causa inicial necessita atualização

\*\* valor a ser atualizado para pagamento

\*\*\*- último cálculo apresentado como devido

**REsumo**

Perda concretizada: R\$ 766.596,39  
Perda Provável: R\$ 497.170,18  
Perda Remota: R\$ 934.241,65